



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 9825/2018

DOU nº 33
15/02/2019
Pág. 132

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIREÇÃO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **A.C.M.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 20/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **A.C.M.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.543.719/0001-20**, estabelecida na Via Olegário Ferraz, nº 315, Bairro Aeroporto, Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.052-800, telefone: (18) 3305-7924 e (18) 9 8111-6655, e-mail: dagobertoxavier@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **DAGOBERTO XAVIER DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 10.578.064-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 958.051.768-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de direção veicular, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 9825/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 20/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 20/2018 fica prorrogada por mais **24 (vinte e quatro)** meses, contados do dia **09/04/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente instrumento, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 20/2018, no **presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.057020GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339037 (Locação de mão de obra), compromissada pela Nota de Empenho nº 2019NE000094, reforçada pela Nota de Empenho nº 2019NE000131, emitidas em 25/01/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 20/2018 - Prestação de serviços contínuos de direção veicular
AC.MID. Prestação de Serviços EIRELI-EPP.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 9825/2018

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 9825/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

DAGOBERTO XAVIER DA SILVA
A.C.M.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP



